



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICO N.º 19/2025 EXCLUSIVO PARA ME – EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI**, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**1- MODALIDADE:** Dispensa Eletrônico nº. **01/2025**, nos **TERMOS DA Lei nº 14.133, de 2021**, **TIPO DE DISPENSA:** Menor Preço Por lote, **ABERTO**.

**2- OBJETO:** Aquisição de 01 (um) aparelho celular de alta performance, modelo iPhone 16 ou equivalente Android premium, para uso institucional, destinado às atividades de comunicação e mídias sociais da Câmara Municipal.

**3- VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais),

**4- DATA DA SESSÃO:** Dia **15/10/2025**.

**5- HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das **08:30h** até **15:30h**.

**6- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site [www.jaboti.pr.gov.br](http://www.jaboti.pr.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 08/10/2025.

Juliano Rodrigo Moreira  
**Agente de Contratação – Portaria n.º 139/2025**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

(Processo Administrativo nº 02/2025)

Torna-se público que o **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 08/10/2025

**Horário da Fase de Lances:** 08:30 às 15:30

**Link:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de 01 (um) aparelho celular de alta performance, modelo iPhone 16 ou equivalente Android premium, para uso institucional, destinado às atividades de comunicação e mídias sociais da Câmara Municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23954	Apple iPhone 16 Sistema Operacional iOS 18 <b>(com carregador de energia incluso no lote)</b>  Processador Apple A18 Bionic, arquitetura de 3 nm  Memória RAM Mínimo de 8 GB  Armazenamento interno Mínimo de 128 GB (sem necessidade de expansão via cartão)  Tela Super Retina XDR OLED, 6,1", resolução mínima de 2556 x 1179	1,00	UN	7.000,00	7.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

		Câmera traseira Mínimo de 48 MP principal + 12 MP ultra angular, gravação 4K  Câmera frontal Mínimo de 12 MP, com gravação em 4K  Conectividade 5G, Wi-Fi 6/7, Bluetooth 5.3, NFC, GPS  Resistência Certificação IP68 (resistência à água e poeira)  Segurança Reconhecimento facial (Face ID), criptografia de dados  Bateria Capacidade mínima de 3.500 mAh, compatível com MagSafe  Atualizações Suporte garantido por no mínimo 6 anos pela fabricante  Peso aproximado Até 180 gramas				
TOTAL						7.000,00

**Valor Máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais),**

O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema BLL Compras, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no BLL Compras e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. O portal BLL Compras poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## 4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez)*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver dele exequibilidade demonstrada, quando Exigiu pela administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral também União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>) e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral também União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (*Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização*), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (duas) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 2 (duas) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

9.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

9.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Declaração Unificada;

Jaboti, 27 de agosto de 2025.

**FERNANDO DA SILVA BATISTA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Jaboti**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho celular de boa qualidade (iPhone ou equivalente Android premium) para uso institucional da Câmara Municipal de Jaboti.*

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara de Vereadores de Jaboti utilizava, até recentemente, linha telefônica fixa da operadora Oi para comunicação institucional. Com a descontinuidade da empresa, houve a interrupção do serviço, deixando o órgão desprovido de canal de atendimento externo, dificultando o contato entre a população e o Poder Legislativo.

Assim, identificou-se a necessidade de restabelecer meios eficientes de comunicação, adotando solução tecnológica compatível com a realidade atual, onde prevalecem os canais móveis e digitais (WhatsApp, e-mail, aplicativos institucionais e chamadas telefônicas).

### 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa adquirir um aparelho celular de boa qualidade, capaz de:

- Suportar aplicativos de comunicação instantânea (WhatsApp Business, Telegram, etc.);
- Possibilitar chamadas telefônicas móveis (voz e vídeo);
- Permitir o gerenciamento de contas institucionais em redes sociais;
- Oferecer desempenho e durabilidade adequados ao uso administrativo.

### 3. SITUAÇÃO ATUAL

Em decorrência da descontinuidade do serviço de telefonia fixa anteriormente utilizado, a Câmara Municipal de Jaboti encontra-se sem canal telefônico ativo, circunstância que compromete a comunicação institucional com a população, fornecedores, autoridades e demais órgãos públicos. Atualmente, os contatos oficiais estão restritos ao atendimento presencial e a canais digitais limitados, como site institucional e e-mail, os quais não suprem integralmente as demandas de acessibilidade e transparência.

Adicionalmente, a Câmara não dispõe de equipamento adequado para o gerenciamento das redes sociais institucionais, atividade que se tornou imprescindível para a divulgação de informações oficiais e para o fortalecimento da transparência pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

### 4. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

Com o objetivo de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaboti, especialmente no que se refere à comunicação com a população e à produção de conteúdo audiovisual para redes sociais, foram analisadas três categorias de smartphones disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, custo-benefício e adequação ao uso pretendido:

## **a) Smartphones de entrada (modelos básicos Android, até R\$ 1.500,00)**

São dispositivos com configurações modestas, voltados ao uso essencial. Apresentam entre 3GB e 4GB de memória RAM, armazenamento limitado e câmeras de baixa resolução. Embora tenham ampla disponibilidade e baixo custo inicial, não oferecem desempenho satisfatório para multitarefas nem qualidade de imagem adequada para registros institucionais.

**Exemplos de modelos:** Samsung Galaxy A15, Motorola Moto G06.

## **b) Smartphones intermediários (modelos Android com desempenho médio, faixa de R\$ 1.800,00 a R\$ 2.800,00)**

Possuem configurações mais robustas, com 6GB a 8GB de RAM e armazenamento interno de 128GB. Oferecem desempenho razoável para aplicativos institucionais e câmeras de qualidade intermediária. No entanto, podem apresentar limitações em registros audiovisuais de alta qualidade e menor tempo de suporte a atualizações.

**Exemplos de modelos:** Samsung Galaxy A54, Motorola Moto G86.

## **c) Smartphones de alto desempenho (modelos premium, acima de R\$ 4.000,00)**

Equipamentos com processadores de última geração, câmeras com capacidade de gravação em 4K, maior durabilidade e suporte estendido a atualizações de sistema. São ideais para uso intensivo em comunicação institucional, garantindo qualidade profissional em fotos e vídeos, além de maior confiabilidade e segurança.

**Exemplos de modelos:** iPhone 16, Samsung Galaxy S24, Motorola Razr 60 Ultra 5G

## **5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS**

### **a) Modelos básicos (entrada)**

- *Vantagens:* baixo custo, fácil reposição.
- *Desvantagens:* menor capacidade de memória, desempenho limitado, vida útil mais curta, dificuldade em suportar atualizações e aplicativos pesados.
- *Risco:* necessidade de substituição em curto prazo.

### **b) Modelos intermediários**

- *Vantagens:* bom equilíbrio entre preço e desempenho, memória e bateria satisfatórias, suporte adequado para aplicativos institucionais.
- *Desvantagens:* menor vida útil em comparação a modelos premium, suporte de atualizações limitado a 3-4 anos.
- *Risco:* substituição em médio prazo.

### **c) Modelos premium (iPhone ou Android topo de linha)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

- **Vantagens:** maior durabilidade (iPhone recebe atualizações por 6-7 anos), ótimo desempenho, câmera e áudio de alta qualidade para transmissões e registros institucionais, maior confiabilidade e segurança.
- **Desvantagens:** custo elevado de aquisição, manutenção e acessórios também mais caros.
- **Risco:** maior impacto orçamentário inicial.

## Quadro Comparativo – iPhone 16 vs. Samsung Galaxy S24 vs. Motorola Razr 60 Ultra 5G

Característica	iPhone 16	Samsung Galaxy S24	Motorola Razr 60 Ultra 5G
<b>Sistema Operacional</b>	iOS 18	Android 14 com One UI 6.1	Android 14 com Hello UX
<b>Processador</b>	Apple A18 Bionic (3 nm)	Exynos 2400 / Snapdragon 8 Gen 3 (4 nm)	Snapdragon 8+ Gen 1 (4 nm)
<b>Memória RAM</b>	8 GB	8 GB	12 GB
<b>Armazenamento Interno</b>	128 GB / 256 GB / 512 GB	256 GB / 512 GB	256 GB / 512 GB
<b>Tela</b>	6,1" Super Retina XDR OLED, 2556 x 1179 px	6,2" Dynamic AMOLED 2X, 2340 x 1080 px, 120 Hz	6,9" pOLED dobrável, 2640 x 1080 px, 165 Hz
<b>Câmera Traseira</b>	48 MP + 12 MP (ultrawide), gravação 4K	50 MP + 12 MP (ultrawide) + 10 MP (tele), gravação 8K	64 MP (OIS) + 13 MP (ultrawide), gravação 4K
<b>Câmera Frontal</b>	12 MP, gravação em 4K	12 MP, gravação em 4K	32 MP, gravação em 4K
<b>Bateria</b>	~3.561 mAh, MagSafe	4.000 mAh, carregamento rápido 45W	4.200 mAh, TurboPower™ 30W
<b>Resistência</b>	IP68 (até 6m por 30 min)	IP68 (até 1,5m por 30 min)	IP52 (respingos)
<b>Peso</b>	~170 g	~167 g	~190 g
<b>Atualizações de Sistema</b>	~6 a 7 anos pela Apple	~4 anos pela Samsung	~3 anos pela Motorola
<b>Recursos Adicionais</b>	Apple Intelligence, Private Cloud Compute	Samsung Knox, DeX, IA integrada	Tela externa interativa (3,6"), Ready For, Moto AI
<b>Preço Estimado (Brasil)</b>	R\$ 5.500 a R\$ 7.000	R\$ 4.800 a R\$ 6.500	R\$ 5.500 a R\$ 6.500

## Considerações Técnicas

### ➤ *Apple iPhone 16*

#### Vantagens:

- Suporte estendido a atualizações (6 a 7 anos), garantindo longevidade institucional.
- Câmeras com padrão profissional, ideais para produção de conteúdo audiovisual.
- Alta confiabilidade e segurança nativa com criptografia avançada.
- Integração fluida com o ecossistema Apple, facilitando compartilhamento e edição de mídias.

#### Desvantagens:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

- Custo inicial elevado em comparação aos concorrentes.
- Menor taxa de atualização de tela (60 Hz), o que pode impactar a fluidez visual em alguns usos.
- Sistema fechado, com menor flexibilidade para personalizações técnicas.

## ➤ *Samsung Galaxy S24*

### **Vantagens:**

- Excelente equilíbrio entre desempenho, câmeras e recursos de produtividade.
- Tela AMOLED com taxa de atualização de 120 Hz, proporcionando alta fluidez.
- Recursos como Samsung DeX e Knox, úteis para multitarefa e segurança.
- Preço mais acessível que o iPhone, com boa qualidade geral.

### **Desvantagens:**

- Suporte a atualizações limitado a cerca de 4 anos.
- Câmera frontal e traseira com desempenho ligeiramente inferior em ambientes de baixa luz.
- Menor integração entre hardware e software em comparação ao iPhone.

## ➤ *Motorola Razr 60 Ultra 5G*

### **Vantagens:**

- Design inovador e tela dobrável, com painel pOLED de 165 Hz e alta qualidade visual.
- Tela externa de 3,6”, permitindo uso rápido de aplicativos e notificações sem abrir o aparelho.
- Boa capacidade de RAM (12 GB) e armazenamento (até 512 GB), favorecendo multitarefa.
- Recursos adicionais como Ready For e Moto AI, que ampliam a usabilidade do aparelho.

### **Desvantagens:**

- Suporte a atualizações mais curto (cerca de 3 anos), reduzindo a vida útil institucional.
- Bateria de menor autonomia em comparação a modelos convencionais.
- Resistência apenas a respingos (IP52), inferior à proteção IP68 dos concorrentes.
- Foco maior em design do que em robustez e desempenho institucional, podendo não ser o mais adequado para uso corporativo intensivo.

### ✓ **Conclusão Técnica**

A análise detalhada dos modelos avaliados evidencia que o **Apple iPhone 16** apresenta a melhor adequação às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaboti. Seus **pontos fortes** — suporte prolongado a atualizações (6–7 anos), confiabilidade do sistema, resistência à água, segurança nativa e qualidade consistente das câmeras — garantem maior durabilidade do investimento público, padronização nos registros oficiais e segurança na comunicação institucional.

O **Samsung Galaxy S24** oferece boa versatilidade de câmeras, carregamento rápido e custo competitivo; entretanto, seu **ciclo de atualizações limitado (~4 anos)** e durabilidade ligeiramente inferior podem exigir substituições mais frequentes, impactando a continuidade operacional.

O **Motorola Razr 60 Ultra 5G** destaca-se pelo design dobrável inovador, alta RAM e tela externa interativa, sendo interessante para uso multitarefa e recursos diferenciados. Contudo, apresenta **menor resistência à água (IP52), ciclo de**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

atualizações limitado (~3 anos) e maior risco de desgaste mecânico, fatores que podem comprometer a confiabilidade em ambiente institucional de uso intenso.

Dessa forma, o **iPhone 16** se consolida como a alternativa mais adequada, equilibrando durabilidade, confiabilidade, segurança e qualidade técnica para atendimento às demandas da Câmara Municipal, garantindo eficiência administrativa e continuidade operacional a médio e longo prazo.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando diferentes fontes de pesquisa, de modo a garantir a fidedignidade dos preços de mercado e atender ao princípio da economicidade.

### 6.1. Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

- Câmara Municipal de Vila Pavão/ES: contratação de **iPhone 16 Pro Max 512 GB**, valor estimado em **R\$ 11.085,96**.
- Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR: contratação de **iPhone 16 128 GB**, valor estimado em **R\$ 5.640,00**.
- Câmara Municipal de Paraíso do Norte/PR: contratação de **iPhone 16**, valor estimado em aproximadamente **R\$ 7.400,00**.

Esses valores foram extraídos de editais e processos de contratação divulgados no PNCP, conforme cópias em anexo.

### 6.2. Termo de Referência de outros órgãos públicos

- **FUNPRESP-JUD (Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário)**: valor estimado de **R\$ 13.391,76** para aquisição de iPhone 16 Pro Max.

### 6.3. Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo

- **Apple Brasil**: iPhone 16 (128 GB a 512 GB) com preços variando de **R\$ 6.799,00 a R\$ 8.499,00**;
- **Samsung e Motorola (modelos premium equivalentes)**: variação de **R\$ 7.000,00 a R\$ 9.999,00**, dependendo da configuração;
- **Magazine Luiza, Carrefour e Americanas**: preços compatíveis com a faixa de **R\$ 6.799,00 a R\$ 8.499,00**, confirmando os valores encontrados no site oficial da Apple.

### 6.4. Consolidação dos Preços Pesquisados

Fonte de Pesquisa	Modelo	Valor Estimado	Unitário
Câmara de Vila Pavão/ES (PNCP)	iPhone 16 Pro Max 512 GB	R\$ 11.085,96	
Câmara de Santa Cruz de Monte Castelo/PR (PNCP)	iPhone 16 128 GB	R\$ 5.640,00	
Câmara de Paraíso do Norte/PR (PNCP)	iPhone 16	R\$ 7.400,00	
FUNPRESP-JUD	iPhone 16 Pro Max	R\$ 13.391,76	
Apple / Magalu / Carrefour / Americanas	iPhone 16 (128 a 512 GB)	R\$ 6.799,00 a R\$ 8.499,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## 6.5. Valor de Referência da Contratação

Com base na média ponderada das pesquisas realizadas e considerando o modelo iPhone 16 (mínimo 128 GB) como referência técnica, o valor estimado da contratação foi fixado em aproximadamente:

➤ **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Esse valor reflete o preço praticado no mercado nacional, alinhado às contratações similares já realizadas por outras Câmaras Municipais e órgãos públicos, garantindo economicidade e segurança jurídica ao processo.

## 7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Considerando:

- a necessidade de uma solução **estável, duradoura e tecnologicamente atualizada**,
- a relevância da comunicação institucional da Câmara, que exige clareza, confiabilidade e rapidez,
- o uso intensivo do aparelho para **chamadas, mensagens instantâneas, redes sociais e produção de conteúdo audiovisual de qualidade profissional**,

Conclui-se que o **iPhone 16** é a alternativa mais adequada.

Embora o custo inicial seja superior ao de outros modelos, ele se justifica por oferecer:

- **longevidade tecnológica**, com atualizações de sistema garantidas por cerca de 6 a 7 anos;
- **segurança de dados de nível avançado**, protegendo informações institucionais;
- **câmeras de altíssimo desempenho**, que possibilitam registros em alta definição (fotos e vídeos 4K), essenciais para divulgação em mídias sociais;
- **processador de última geração**, garantindo fluidez no uso multitarefa e maior vida útil;
- **maior valorização do bem público**, já que o iPhone mantém desempenho e utilidade por mais tempo que outros modelos.

Assim, o investimento no iPhone 16 traz melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, evitando substituições precoces e garantindo eficiência administrativa.

## 8. DFD (Diagrama de Fluxo de Dados) – FLUXO DE COMUNICAÇÃO COM O NOVO APARELHO

O aparelho a ser adquirido será utilizado em diferentes etapas da comunicação institucional da Câmara Municipal de Jaboti, conforme descrito abaixo:

- **Entradas:** recebimento de chamadas telefônicas, mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram, etc.), e-mails oficiais e solicitações enviadas pela população;
- **Processamento:** organização das informações recebidas, resposta às demandas da comunidade, produção de conteúdo fotográfico e audiovisual para registro das atividades legislativas;
- **Saídas:** atendimento às demandas dos cidadãos, divulgação de informações e atos oficiais em mídias sociais, envio de comunicações a órgãos públicos e parceiros institucionais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

• **Armazenamento:** preservação de registros fotográficos, documentos digitais, contatos institucionais e outros dados relevantes para a memória administrativa e comunicação oficial.

Este fluxo demonstra que o aparelho celular não se restringe a um simples meio de chamadas telefônicas, mas constitui uma **ferramenta multifuncional**, indispensável para assegurar a comunicação eficiente, a transparência e a publicidade dos atos da Câmara.

## 9. CONCLUSÃO

A aquisição de um **iPhone 16** representa a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jaboti.

O modelo combina **desempenho de ponta, confiabilidade, durabilidade e recursos avançados de imagem e som**, atendendo plenamente às necessidades institucionais e fortalecendo a comunicação com a população.

Dessa forma, recomenda-se a abertura do processo licitatório ou contratação correspondente para aquisição de **01 (um) iPhone 16**, com as seguintes especificações mínimas:

Item	Especificação mínima exigida
<b>Marca / Modelo</b>	Apple iPhone 16
<b>Sistema Operacional</b>	iOS 18
<b>Processador</b>	Apple A18 Bionic, arquitetura de 3 nm
<b>Memória RAM</b>	Mínimo de 8 GB
<b>Armazenamento interno</b>	Mínimo de 128 GB (sem necessidade de expansão via cartão)
<b>Tela</b>	Super Retina XDR OLED, 6,1", resolução mínima de 2556 x 1179
<b>Câmera traseira</b>	Mínimo de 48 MP principal + 12 MP ultra-angular, gravação 4K
<b>Câmera frontal</b>	Mínimo de 12 MP, com gravação em 4K
<b>Conectividade</b>	5G, Wi-Fi 6/7, Bluetooth 5.3, NFC, GPS
<b>Resistência</b>	Certificação IP68 (resistência à água e poeira)
<b>Segurança</b>	Reconhecimento facial (Face ID), criptografia de dados
<b>Bateria</b>	Capacidade mínima de 3.500 mAh, compatível com MagSafe
<b>Atualizações</b>	Suporte garantido por no mínimo 6 anos pela fabricante
<b>Peso aproximado</b>	Até 180 gramas

### Observações adicionais:

- O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, com garantia mínima de 12 meses.
- A entrega deverá incluir nota fiscal e termo de garantia.
- Acompanha carregador e cabo originais do fabricante.
- Acompanha película de vidro temperada

### Elaborado por:

Letícia Regina da Cunha  
Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Jaboti/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## ANEXO I

### Comparativo de valores/modelos

#### a) Smartphones de entrada (modelos básicos Android, até R\$ 1.500,00)

The screenshot shows the Samsung website product page for the Galaxy A15. The phone is displayed in a white and blue color scheme. The price is listed as R\$1.349,00 à vista. The page includes navigation menus, a search bar, and social media links.

The screenshot shows the Motorola website product page for the Moto G06. The phone is displayed in a green color. The price is listed as R\$ 1.079,10 à vista via PIX. The page includes navigation menus, a search bar, and social media links.

#### b) Smartphones intermediários (modelos Android com desempenho médio, faixa de R\$ 1.800,00 a R\$ 2.800,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

The screenshot shows the Samsung website's product page for the Galaxy A56 5G. The page features a large image of the phone in black and green. The title "Galaxy A56 5G" is prominently displayed. Below the title, there is a star rating of 4.5 (based on 1420 reviews). The "Cor" (Color) section shows "Cor: Preto" (Black) as the selected option, with other color swatches visible. The "Armazenamento" (Storage) section is partially visible. The price is listed as R\$2.699,10 à vista (10% de desconto), with a "Comprar agora" (Buy now) button.

The screenshot shows the Motorola website's product page for the moto g86 5G. The page features a large image of the phone in dark blue. The title "moto g86 5G" is prominently displayed. Below the title, there is a star rating of 4.5 (based on 37 evaluations). The "Smartphone Motorola Moto g86 5G 256GB" is described with specifications: 256GB (8GB RAM+16GB Ram Boost), Tela 1.61 polegadas, 50MP Sony camera CIS Moto AI, vídeo em 4K, 50x - 100x - 2xFOV. The price is listed as Por R\$ 1.999,00 à vista via PIX, or até 12x de R\$ 191,58 sem juros. The "Formas de pagamento" (Payment methods) section is visible. The "Selecione a versão:" (Select version) dropdown is set to "moto g86 5G 256GB". The "Cor: Grafite" (Color: Graphite) is selected. A "Comprar" (Buy) button is at the bottom.

c) Smartphones de alto desempenho (modelos premium, acima de R\$ 4.000,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

Comprar iPhone 16

A partir de R\$ 6.799

Apple Intelligente? Saiba mais

Modelo. Qual é o melhor para você?

- iPhone 16: Tela de 6,1 polegadas. A partir de R\$ 6.799
- iPhone 16 Plus: Tela de 6,7 polegadas. A partir de R\$ 8.499

Precisa de ajuda para escolher um modelo? Veja as diferenças de tamanho da tela e duração da bateria.

SAMSUNG Shop Mobile TV & AV Eletrodomésticos Informática & Monitores Acessórios

Smartphone > Galaxy S > Celular Samsung Galaxy S24, 128GB

R\$ 5.199,00

Modelo

- Galaxy S24 Ultra: Tela de 6,8"
- Galaxy S24+: Tela de 6,7"



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

motorola

menu lançamentos smartphones acessórios swarovski moto ai ofertas

Comprar

GANHE ATÉ R\$ 200

Calcular frete e prazo

Calcular

13/11/2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## ANEXO II

### Comparação de preços iPhone

Ato que autoriza a Contratação Direta n° 000015/2025

Local: Jaboti - Paraná | Data: 2025-04-23 10:00:00 | Status: Em andamento

Modalidade de Licitação: Direta | Edital: N/A | Tipo: Material

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos.

Informações complementares: Este ato autoriza a contratação direta de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos, conforme especificações técnicas e valores máximos estabelecidos no Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Situação
1	iPhone 16 Pro Max - 512 GB	1	11.085,90	11.085,90	Em andamento

Item n° 1

Descrição: IPHONE 16 PRO MAX - 512 GB

Critério de julgamento: Menor preço | Situação: Em andamento | Tipo: Material | Categoria do item de licitação: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não | Benefício: Sem benefício | Margem de preferência normal: Não | Margem de preferência adicional: Não

Exigência de conteúdo nacional (ICIA-PAC): Não

Quantidade: 1 | Unidade de medida: UNIDADE | Valor unitário estimado: R\$ 11.085,90 | Valor total estimado: R\$ 11.085,90

RESULTADOS:

Este item não possui resultado fornecedor selecionado.

Retornar



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

Portal Nacional de Contratações Públicas

## Edital nº 4/2025

Local: Santa Cruz de Monte Castelo/PR    Orgão: SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO CÂMARA MUNICIPAL    Unidade compradora: 0000000000000 / UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade de contratação: Dispensa    Amparo legal: Lei 8.835/2024 Art. 1º § 2º    Tipo: Cota    Modo de entrega: físico    Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2025    Situação: Divulgado no PNCP    Data de início de recebimento de propostas: 23/06/2025 OREO Horário de Brasília

Data fim de recebimento de propostas: 23/06/2025 17:00 Horário de Brasília

Id contratação PNCP: 0006000000000-0-000006/2025    Fonte: Gestão Gestão Aberta UMS

**Objeto:**  
Aquisição de smartphones de alta performance destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

**Informação complementar:**  
Considerando a necessidade de modernizar e otimizar o processo de contratação e produção de conteúdo da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna-se indispensável a aquisição de um smartphone de alta performance, para uso institucional. O equipamento será utilizado de forma estratégica e multifuncional, desempenhando um papel essencial nas seguintes atividades: Produção e edição de vídeos com alta qualidade para divulgação de informações e eventos institucionais da Câmara, garantindo a criação de conteúdo dinâmico e profissional; Gestão e atualização das redes sociais oficiais da Câmara, possibilitando postagens ágeas e interativas que refletem a transparência e a proximidade com a comunidade; Cobertura em tempo real de eventos, sessões públicas, audiências e demais atividades oficiais por meio de transmissões ao vivo e registros audiovisuais de alta definição; Utilização de aplicativos de comunicação interna e externa da Câmara, permitindo maior eficiência no compartilhamento de informações e na interação entre setores e com o público.

CLAR MÓVEL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.840,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DE COTAÇÃO: R\$ 5.840,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

## Item nº 2

**Descrição:** Aplicação de smartpho... com as seguintes características básicas/mínimas: Sistema Operacional: Sistema IOS, com suporte a atualizações automáticas e integração com serviços de segurança e produtividade corporativa. Tela: Tela Super Retina XDR ou equivalente, com tecnologia OLED, tamanho aproximado de 6,1 a 6,7 polegadas, resolução de pelo menos 2560 x 1179 pixels e taxa de atualização de 120 Hz (ProMotion). Chipset: Processador ou equivalente A18, ou superior, com arquitetura avançada de 3 nanômetros, desempenho gráfico e computação otimizada, validado para uso intensivo de inteligência artificial e multíte... Armazenamento interno: Mínimo de 128 GB, com possibilidade de expansão via cartão. Memória RAM: Mínimo de 8 GB. Câmera: Tríplice: Conjunto de câmeras múltiplas, incluindo sensor principal de 48 MP e lente ultra-angula... com gravação em 4K; Frontal: Câmera de 12 MP com tecnologia TrueDepth para reconhecimento facial e selfies com profundidade de campo; Câmera Especial: Computar... com 48, 48 ou superior; Resolução: 5.3 (Super Retina XDR); Sistema: iOS 17 ou superior para uso diário intenso, com suporte a carregamento rápido e carregamento sem fio via padrão MagSafe ou equivalente; Design e Resistência: Estrutura em alumínio anodizado ou titânio, resistente à água e poeira certificada IP68; Segurança: Reconhecimento facial biométrico (Face ID) integrado com chaves digitais, senhas e autenticação multifator; Acessórios: Inclusão: Cabo USB-C, compatível com carregamento de alta potência e carregador; Modelos compatíveis com as configurações mínimas: iPhone 16, 128 GB.

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Material    **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não    **Margem de preferência adicional:** Não

**Exigência de conteúdo nacional (C/N):** Não

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** UNIDADE    **Valor unitário estimado:** R\$ 5.840,00    **Valor total estimado:** R\$ 5.840,00

**RESULTADOS:**

Ordem de classificação: 1º    Data do resultado de homologação: 07/06/2025    Situação: Informado

ORÇVCF ou Nº de identificação do fornecedor: 41398234-0005-70    [Consultar detalhes e detalhamento do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: J.A. DOS SANTOS & SANTOS UNIDADES LTDA

Indicador de subcontratação: Não    Porte da empresa: Demais    Código do país: BRA





# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

The screenshot shows the Apple website's product page for a 20W USB-C power adapter. The page is in Portuguese and includes the following details:

- Product Name:** Adaptador de energia USB-C de 20W
- Price:** R\$ 219,00
- Discount:** Em até 12x de R\$ 18,25
- Final Price:** R\$ 197,10 à vista (10% de desconto)
- Shipping:** Envio em: 1 dia útil, Frete grátis, Ver datas de entrega
- Buttons:** Salvar no wishlist, Comprar no site
- Text:** Precisa de um tempo? Mantenha todas as suas seleções salvando este aparelho em lista salvos. Depois, você pode voltar quando quiser e continuar de onde parou. Salvar para depois

The image of the power adapter is shown on the right side of the page. The browser's address bar shows the URL: apple.com/br/itmy/products/MW1TZ/W/adaptador-de-energia-usb-c-de-20w.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**Objeto:** *Aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone premium (iPhone 16 ou superior) para uso institucional da Câmara Municipal de Jaboti/PR.*

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) aparelho celular premium de alta performance**, com especificações técnicas mínimas equivalentes ao modelo **Apple iPhone 16**, incluindo:

- Memória interna mínima de **128 GB**;
- Processador de última geração, compatível com multitarefas e aplicativos institucionais;
- Câmera traseira de alta resolução (**mínimo 48 MP**), com gravação em **4K**;
- Câmera frontal mínima de **12 MP**;
- Conectividade 5G, Wi-Fi 6/7, NFC e Bluetooth 5.3;
- Autonomia mínima de bateria para **24 horas de uso contínuo**;
- Certificação **IP68** (resistência à água e poeira);
- Reconhecimento facial e criptografia de dados;
- Suporte garantido a atualizações por, no mínimo, **6 anos**;
- Produto **novo, original de fábrica**, com **garantia mínima de 12 meses**;
- Entrega acompanhada de **carregador, cabo, película de vidro e capa protetora**.

**Prazo contratual:** até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota de Empenho para entrega do equipamento.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	23954	Apple iPhone 16 Sistema Operacional iOS 18 ( com carregador de energia incluso no lote)  Processador Apple A18 Bionic, arquitetura de 3 nm  Memória RAM Mínimo de 8 GB  Armazenamento interno Mínimo de 128 GB (sem necessidade de expansão via cartão)  Tela Super Retina XDR OLED, 6,1", resolução mínima de 2556 x 1179  Câmera traseira Mínimo de 48 MP principal + 12 MP ultra-angular, gravação 4K	1,00	UN	7.000,00	7.000,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

		Câmera frontalMínimo de 12 MP, com gravação em 4K				
		Conectividade5G, Wi-Fi 6/7, Bluetooth 5.3, NFC, GPS				
		ResistênciaCertificação IP68 (resistência à água e poeira)				
		SegurançaReconhecimento facial (Face ID), criptografia de dados				
		BateriaCapacidade mínima de 3.500 mAh, compatível com MagSafe				
		AtualizaçõesSuporte garantido por no mínimo 6 anos pela fabricante				
		Peso aproximadoAté 180 gramas				
TOTAL						7.000,00

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaboti encontra-se atualmente sem qualquer aparelho celular institucional, em decorrência da descontinuidade do serviço telefônico fixo prestado pela operadora Oi. Essa situação comprometeu:

- O atendimento direto à população, fornecedores e autoridades;
- A comunicação administrativa e a transparência dos atos públicos;
- A produção de registros fotográficos e audiovisuais adequados para divulgação em mídias sociais.

A aquisição do smartphone premium é **urgente e indispensável** para restabelecer a comunicação institucional, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O equipamento permitirá:

- Restabelecer o canal de atendimento via telefonia e mensagens;
- Gerenciar redes sociais oficiais de forma ágil e eficiente;
- Produzir registros fotográficos e audiovisuais em qualidade profissional;
- Substituir a necessidade de múltiplos equipamentos (telefone + câmera), garantindo economia de recursos públicos.

O **iPhone 16**, apesar de custo inicial mais elevado, apresenta vantagens em durabilidade, qualidade de imagem e vídeo, segurança nativa e suporte prolongado a atualizações, reduzindo custos de manutenção e substituição no médio prazo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

O uso de um smartphone de alta performance é essencial para:

- Realizar chamadas telefônicas e atendimentos institucionais;
- Utilizar aplicativos de mensagens e e-mail para comunicação oficial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

- Produzir registros fotográficos e audiovisuais de qualidade, destinados à divulgação das atividades legislativas em mídias sociais e demais canais de comunicação;
- Garantir segurança na utilização de aplicativos e armazenamento de dados sensíveis;
- Assegurar vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituição em curto prazo.

A escolha de um **aparelho premium com câmera avançada** gera também **economia de recursos públicos**, uma vez que **substitui dois equipamentos distintos** (telefone celular e câmera fotográfica), concentrando em um único dispositivo as funcionalidades de **comunicação institucional** e de **registro de imagens com qualidade profissional**. Dessa forma, evita-se a aquisição de uma câmera separada e reduz-se o custo de manutenção e operação, ao mesmo tempo em que se garante maior praticidade e agilidade para o registro e publicação de conteúdos oficiais.

## 4. JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA

As marcas e modelos citados neste Termo de Referência possuem caráter **estritamente exemplificativo**, com a finalidade de facilitar a compreensão das especificações técnicas e orientar o mercado quanto às características mínimas exigidas.

Conforme dispõe o **art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, a indicação de marcas e modelos de referência não configura restrição, sendo admitida a apresentação de quaisquer outros produtos que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste documento, ainda que não constem entre os exemplos mencionados.

A adoção desta prática tem como objetivo garantir **clareza, precisão e objetividade** na descrição do objeto, assegurando que a Administração receba bens compatíveis com suas necessidades institucionais. Ressalta-se, contudo, que a Administração **não limita a participação de fornecedores**, desde que comprovada a equivalência técnica e a conformidade com os requisitos de qualidade e desempenho previstos.

Dessa forma, mantém-se a ampla concorrência, a isonomia entre os licitantes e a busca pelo **melhor custo-benefício** na contratação pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá entregar o aparelho atendendo integralmente às especificações acima, garantindo:

- Produto novo, original e sem uso;
- Garantia mínima de **12 meses**;
- Suporte técnico autorizado no Brasil;
- Substituição imediata em caso de defeito identificado no ato do recebimento.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

- **Execução:** entrega na sede da Câmara Municipal de Jaboti/PR em até 30 dias após emissão da Nota de Empenho;
- **Gestão e fiscalização:** um servidor designado conferirá a conformidade técnica, emitindo atestado de recebimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

- **Sanções:** produtos divergentes ou defeituosos serão recusados, não gerando obrigação de pagamento.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SELEÇÃO E PAGAMENTO

- **Medição:** por unidade entregue e aceita conforme especificações;
- **Pagamento:** até **05 (cinco) dias úteis** após entrega e aceite definitivo, mediante Nota Fiscal;
- **Seleção do fornecedor:** atendimento integral às especificações, garantia e suporte técnico no Brasil, preço compatível com mercado e princípio da economicidade.

## 8. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de um aparelho celular para uso institucional da Câmara Municipal de Jaboti, tendo em vista a inexistência de qualquer equipamento disponível atualmente.

A ausência de aparelho adequado gera prejuízos à comunicação institucional, ocasionando:

- Dificuldade de contato telefônico com cidadãos, autoridades e órgãos públicos;
- Restrição no atendimento à população, que carece de um canal imediato de comunicação;
- Prejuízos à transparência, diante da limitação para divulgação de informações oficiais;
- Comprometimento da imagem institucional pela falta de registros fotográficos e audiovisuais adequados.

Diante da necessidade de suprir de forma célere e eficiente essa lacuna, a aquisição enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de bem de pequeno valor. Ressalta-se que não há fracionamento de despesa, e a medida atende ao princípio da economicidade e ao interesse público, garantindo a continuidade da comunicação e da transparência administrativa da Câmara Municipal de Jaboti.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado e consultas a plataformas oficiais:

Fonte de pesquisa	Modelo	Valor estimado unitário
PNCP / Câmara de Santa Cruz de Monte Castelo	iPhone 16 128 GB	R\$ 5.640,00
PNCP / Câmara de Vila Pavão	iPhone 16 Pro Max 512 GB	R\$ 11.085,96
Mercado (Apple / Magalu / Carrefour / Americanas)	iPhone 16 (128–512 GB)	R\$ 6.799,00 a R\$ 8.499,00

Valor de referência estimado: **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

## 10. CONCLUSÃO

A aquisição de **01 (um) smartphone premium, modelo iPhone 16**, com memória interna mínima de 128GB, câmera de alta resolução, compatibilidade com redes 4G/5G e garantia mínima de 12 meses, é medida **urgente e indispensável** para restabelecer a comunicação institucional da Câmara de Vereadores de Jaboti.

Trata-se da solução mais vantajosa, pois além de garantir **maior confiabilidade, segurança, durabilidade e qualidade de imagem**, promove **racionalização de recursos públicos**, ao concentrar em um único aparelho as funções de **telefone e câmera fotográfica**, evitando a necessidade de aquisição de dois equipamentos distintos.

Com isso, assegura-se a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência.

### Elaborado por:

Letícia Regina da Cunha  
Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Jaboti/PR



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## MATRIZ DE RISCOS

Objeto: *Aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone premium (iPhone ou superior) para uso institucional da Câmara de Vereadores de Jaboti.*

Nº	Risco Identificado	Categoria	Probabilidade	Impacto	Consequência	Estratégia de Mitigação	Responsável
1	Demora na aquisição	Operacional	Alta	Alto	Prejuízo à comunicação institucional e à continuidade dos serviços	Justificar a urgência e priorizar o processo de contratação	Mesa Diretora / Setor de Compras
2	Aquisição de modelo inadequado / Fornecedor entregar modelo divergente do especificado	Contratual / Técnico	Média	Alto	Uso inadequado do aparelho, prejuízo à administração	Definir especificações técnicas mínimas no TR; Conferência do objeto na entrega	Comissão de Recebimento
3	Falhas técnicas / Falha de fábrica no aparelho	Técnico	Baixa	Alto	Interrupção no uso do equipamento	Garantia mínima de 12 meses; exigir assistência técnica autorizada	Fornecedor
4	Obsolescência tecnológica precoce	Técnico	Baixa	Médio	Redução da vida útil do investimento	Optar por modelo premium com suporte prolongado de atualizações (iPhone 16 ou equivalente)	Área Técnica
5	Uso indevido (pessoal em vez de institucional)	Operacional	Média	Médio	Desvio de finalidade, risco de responsabilização	Regulamentar o uso do aparelho por ato administrativo interno	Mesa Diretora
6	Perda, roubo ou dano acidental	Externo	Média	Médio	Impossibilidade de uso do equipamento	Adoção de medidas de segurança, armazenamento seguro e seguro opcional	Mesa Diretora / Área Técnica



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## DESPACHO

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que a Câmara Municipal de Jaboti encontra-se sem qualquer aparelho celular disponível para uso institucional, em razão da extinção do serviço telefônico anteriormente prestado;

Considerando a necessidade de restabelecer de forma imediata a comunicação com a população, órgãos públicos e fornecedores, bem como viabilizar a produção e divulgação de conteúdos oficiais de interesse público, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;

Considerando, ainda, que o equipamento a ser adquirido concentrará funções de telefonia, aplicativos de mensagens e registro audiovisual, evitando a necessidade de aquisição de múltiplos dispositivos e promovendo eficiência administrativa e economia de recursos públicos;

**JUSTIFICO** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bem de pequeno valor, sendo vedado o fracionamento da despesa.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação, de 01 (um) smartphone premium, modelo iPhone 16 ou superior, com memória interna mínima de 128GB, câmera de alta resolução, compatibilidade com redes 4G/5G e garantia mínima de 12 meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência anexo.

Jaboti/PR, 30 de setembro de 2025.

**FERNANDO DA SILVA BATISTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á(o) Agente de Contratação e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Jaboti/PR  
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 1/2025

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_(Razão Social), CNPJ de nº  . . . / - , com sede na Rua \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado.

#### 1. Declaração ME/EPP

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

#### 2. Declaração Inidoneidade

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa Eletrônico nº  /2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboti-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### 3. Declaração de inexistência fatos impeditivos para sua habilitação

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### 4. Declaração de inexistência de Parentes

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº  /2025, instaurada pelo Município de Jaboti-PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

#### 5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

- Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

## 6. Declaração Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Dispensa de nº /2025 da Prefeitura Municipal de Jaboti/PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Tomamos conhecimento de Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti  
Referente DISPENSA nº 01/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa para hospedagem em Guaratuba-PR para 45 pessoas e Contratação de empresa para transporte dos passageiros para a viagem.

A empresa (*inserir nome e dados da empresa*) apresenta a sua proposta comercial relativa ao item \_\_\_ da licitação, modalidade DISPENSA nº 07/2025

1. O Valor Total da Proposta, fixo e sem reajuste, de acordo com detalhamento e especificações constantes na planilha de serviços e cronograma físico financeiro é de R\$ .....
2. Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias);
3. Prazo para execução do objeto: ..... (máximo 60 dias);
4. Condições de Pagamento: ..... (conforme edital);
5. Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
6. São documentos integrantes desta Proposta de Preço:
  - a. Planilha de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchidos, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, nos mesmos moldes da Planilha de Serviços e do Cronograma integrante do Termo de Referência anexo ao Edital;
  - b. Planilha de cálculo da composição do percentual de BDI, conforme Acórdão TCU 2622/2013.

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Carimbo e CNPJ do declarante



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 00000000/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
XXXXXX, POR INTERMÉDIO DO (A)

..... E

.....

A Câmara Municipal de JABOTI/PR, por meio da \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de ... de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Beneficiário:					
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ contados do(a) \_\_\_\_\_, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. 3.1. A contratada não poderá ceder o contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do contratante.

3.1.1. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

3.1.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbem aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

3.2. Em qualquer hipótese de subcontratado, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

3.3. Se a contratada ceder o presente contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 dias após a notificação ou aplicação de multa.

3.4. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

3.4.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incube aferir as condições de habilitação jurídica, regular fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como os requisitos de qualificação técnica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

8.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.20.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

9.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

9.41.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.42.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

9.43.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.44. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.48. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ xxxxx

Garantia de Execução: R\$ xxxx



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – ☎ (043) 3622-1076

e-mail: camara.jaboti@gmail.com

---

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Tomazina/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JABOTI/PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-